



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento



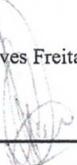
Impresso pelo Usuário: nelcigr

Emissão: 20/01/2021 às 07:58

N.º Proc.: 508 / 2021

Nº Protocolo.: 154.279

Identificação

Identificação		
Contato		
Fones	/	
Atendente	Nelci Goncalves Freitas	
Ass Atendente		
Valor:	0,00	N.Fiscal:

Contribuinte	CRECHE DEUS MENINO
CNPJ	20.039.160/0001-51
Rua/Av	SEIS IRMAOS
Bairro	CENTRO
Cidade	ITURAMA
Complemento	
Número	874
INSC	



Roteiro Adotado por este Processo

Tipo de Proc. SOLICITAÇÃO
Assunto SOLICITAÇÃO
SubAssunto SOLICITAÇÃO

Justificativa

SOLICITAÇÃO

Observações

SOLICITACAO A V.EXMA ENCAMINHAR PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA EFETIVACAO DE REPASSE DE RECURSOS REFERENTE AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA



CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.



Iturama-MG, 20 de janeiro de 2021.

Ofício nº 0002/2021

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Excelentíssimo Sr:
Cláudio Tomaz de Freitas
M.D. Prefeito
Iturama-MG

Vimos a V. Exma. encaminhar Plano de Trabalho e documentos necessários para efetivação do repasse de recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente


Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE



 <p><i>Prefeitura Municipal de Iturama</i> Estado de Minas Gerais</p>	<h3>PLANO DE TRABALHO</h3>	Espaço reservado a PMI Ano: 2021 Nº do Protocolo: _____ Nº da Subvenção: _____		
CONCEDENTE				
1 – Razão Social: Secretaria Municipal de Educação de Iturama MG				
I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;"> 1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Creche Deus Menino </td> <td style="width: 50%;"> 2 – CNPJ 20.039.160/0001-51 </td> </tr> </table>			1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Creche Deus Menino	2 – CNPJ 20.039.160/0001-51
1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Creche Deus Menino	2 – CNPJ 20.039.160/0001-51			
3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Avenida Seis Irmãos, nº 1026 - Centro				
4 – CIDADE Iturama	5 – CEP 38.280-000	6 – Telefone 34 3411-0635	7- Fone/Fax:	
8 - CONTA CORRENTE 435-2	9 – BANCO 001	10 – AGÊNCIA 0936	11 – Praça de pagamento Iturama	
12 - RESPONSÁVEL LEGAL Marcos Aurélio Martins		13 – CPF: 698.418.376-68		
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-4.145.591 SSP/MG		15 - CARGO Presidente	16 – DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2021	
17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Avenida Alencastro, 1181 – Centro – Iturama-MG			18 – CEP 38.280-000	
19 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): crechedeusmenino@gmail.com				
20 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE Itamar Lima da Silva				
21 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-2.969.550	22 – CPF: 427.914.306-44	23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Laudemiro S. Rosa, nº 310		
24 – BAIRRO Nossa Senhora de Fátima	25 – CEP 38.280-000	26 – CIDADE Iturama-MG		
27 – CARGO 1º Diretor Financeiro	28 - DATA VENC. MANDATO 31/12/2021			
29 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) crechedeusmenino@gmail.com				



II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – TÍTULO DA PROPOSTA: Repasse Financeiro – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

2 – FUND. LEGAL Lei nº 13.019/14, Lei 13.204/15, Art.116 da Lei nº 8666/1993, Art. 205, 208 e 211 CF Art. 11, inciso 5 LDB 9394/96. Portaria Inter. Nº 04/2020. Portaria Inter. Nº 3/2020	3 – TIPO DE ATENDIMENTO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/2021 a 12/2021
---	---	---

5 – OBJETIVOS OBJETIVO GERAL

A “Creche Deus Menino”, pessoa jurídica de direito privado, é uma Entidade de caráter civil, assistencial, filantrópica, benficiante e educacional. Seu objetivo principal é o desenvolvimento da atividade educacional voltada à creche e educação infantil, visando à formação integral e sócio assistencial à infância.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional;

Considerar que a criança é um sujeito em formação e, por isso, merecedora de práticas educativas diferenciadas;

Prestar assistência e amparo gratuito às crianças com idade entre seis (06) meses a três (03) anos e onze (11) meses da comunidade ituramense;

Proporcionar às crianças, meios para um bom desenvolvimento físico e mental, educando-as dentro dos princípios da moral cristã e da caridade;

Cooperar com as obras e iniciativas benficiaentes que visem a defesa da saúde e a proteção integral da infância.

6 - JUSTIFICATIVA

A Creche Deus Menino foi credenciada na Educação em junho de 2007, sendo realizado o educenso anualmente. Os recursos recebidos são necessários para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da educação no atendimento a essas crianças.

Faz-se necessário à quantidade de funcionários no regime de 08 horas diárias para o funcionamento de tempo integral, com horário de atendimento das 7h às 17h de segunda a sexta-feira, 11 meses ano com 01 mês de férias para os empregados, sendo 15 dias no mês de julho e 15 dias no mês de dezembro.

A Creche Deus Menino atende diariamente crianças de 06 meses a 03 anos 11 meses, servindo café da manhã, almoço e lanche, oferece ainda serviços de higiene pessoal, atividades pedagógicas, hora da soneca e recreação.

Esta Unidade de Ensino está credenciada a receber os recursos do FUNDEB destinados a instituições conveniadas, com referência no censo escolar/2020 informando 165 alunos e na Portaria Interministerial nº 04 de 30 de dezembro de 2020.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 – ETAPA / FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 – Unidade	7 – Quant.	8 - Início	9 - Término
I	I	Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação	24	128.996,80	01/2021	03/2021
II	II	Aquisição de material didático-pedagógico;	03	1.596,00	01/2021	03/2021
III	III	Aquisição de material de consumo	03	6.051,38	01/2021	03/2021
IV	IV	Aquisição de material de expediente;	03	3.096,00	01/2021	03/2021
V	V	Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;	03	14.362,90	01/2021	03/2021
VI	VI	Pagamento de serviços de terceiros;	03	5.100,00	01/2021	03/2021
VII	VII	Manutenção de equipamentos;	03	914,00	01/2021	03/2021
VIII	VIII	Pagamentos de conta de água/luz/telefone	09	4.520,00	01/2021	03/2021
IX	IX	Manutenção de transporte escolar	03	280,00	01/2021	03/2021

Márcia

10 – PESSOAS BENEFICIADAS

Crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses de idade, com referência no Educacenso/2020: 165 alunos. Não é adotado processo de seleção por meio de análise de perfil socioeconômico, não é feito qualquer tipo de discriminação, de raça, cor, sexo, gênero, política, religião e outras. Indiretamente famílias e mães que tem a possibilidade de trabalhar e garantir o auxílio nas despesas da casa.

**IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 164.917,08		Liberação de Recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 164.917,08		

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
I a IX		82.458,54	82.458,54			
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
I a IX						

1 – CONCEDENTE**V - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama – MG, 20 de janeiro 2021.

Marcos Aurélio Martins

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68

PRESIDENTE

VI – Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro



PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 4, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o 1º trimestre do exercício de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição da República, e tendo em vista o disposto nos arts. 44 e 46 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, resolvem:

Art. 1º A operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb do 1º trimestre do exercício de 2021 manterá os mesmos coeficientes de participação da Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, de 25 de novembro de 2020, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Economia - ME, na distribuição dos recursos do Distrito Federal, dos estados e dos municípios.

Art. 2º Para fins da complementação da União, será adotado o cronograma de repasses mensais do 1º trimestre de 2020, publicado pela Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, de 2020, sem os efeitos da vinculação da parcela de que trata o art. 7º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, c/c o art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º O ajuste da diferença observada entre a distribuição dos recursos realizada no 1º trimestre de 2021 e a sistemática de distribuição estabelecida na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será realizado no mês de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Ministro de Estado da Economia Substituto

ANEXO

CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - 1º TRIMESTRE
DE 2021

(ART. 44 DA LEI N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020)

MESES	ESTADOS (VALORES EM REAIS)						
	ALAGOAS	AMAZÔNAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA
JAN	40.751.926,80	99.126.042,57	189.431.703,21	138.099.420,66	254.749.773,70	293.627.860,50	10.441,53
FEV	40.751.926,80	99.126.042,57	189.431.703,21	138.099.420,66	254.749.773,70	293.627.860,50	10.441,53
MAR	40.751.926,80	99.126.042,57	189.431.703,21	138.099.420,66	254.749.773,70	293.627.860,50	10.441,53
TOTAL	122.255.780,40	297.378.127,71	568.295.109,63	414.298.261,98	764.249.321,10	880.883.581,50	31.324,53



PORTEIRA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e no Processo nº 23034.040276/2019-57, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/ME nº 4, de 27 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Economia - ME, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 3.349,56 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício....." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II das Portarias Interministeriais MEC/ME nº 4, de 27 de dezembro de 2019, e nº 2, 10 de agosto de 2020, respectivamente, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por força do disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 2007, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2020, e os acertos decorrentes das alterações ora estabelecidas devem ser realizados pelo Banco do Brasil S/A, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

ANEXO I

ANEXO I
Portaria Interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020

Vales mensais por aluno atendido, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2020

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) - R\$1.000,00

(*) 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)



ANEXO II
PORTARIA INTERMINISTERIAL N°, DE DE OUTUBRO DE 2020
CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2020 (Art. 6º, § 1º, da Lei N° 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)

MESES	REPASSE	ESTADOS										R\$ 1,00
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUÍ	RIO DE JANEIRO	
JAN	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
FEV	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
MAR	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
ABR	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
MAI	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
JUN	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
JUL	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
AGO	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
SET	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
OUT	Comp. da União	36.676.734,12	89.213.438,31	170.488.532,89	124.289.478,59	229.274.796,33	264.265.074,45	9.397.378,75	39.249.561,38	43.629.885,78	0,00	1.006.484.880,60
	Comp. ao Piso	4.075.192,68	9.912.604,26	18.943.170,32	13.809.942,07	25.474.977,37	29.362.786,05	1.044.153,19	4.361.062,37	4.847.765,09	0,00	111.831.653,40
NOV	Comp. da União	37.319.241,38	0,00	178.046.577,41	102.220.106,83	171.447.718,67	52.478.831,29	18.911.223,13	6.212.348,33	45.578.894,52	29.823.542,04	642.038.483,60
	Comp. ao Piso	4.146.582,38	0,00	19.782.953,05	11.357.789,63	19.049.746,52	5.830.981,25	2.101.247,04	690.260,95	5.064.321,60	3.313.726,89	71.337.609,31
DEZ	Comp. da União	37.319.241,38	0,00	178.046.577,41	102.220.106,83	171.447.718,67	52.478.831,29	18.911.223,13	6.212.348,33	45.578.894,52	29.823.542,04	642.038.483,60
	Comp. ao Piso	4.146.582,38	0,00	19.782.953,05	11.357.789,63	19.049.746,52	5.830.981,25	2.101.247,04	690.260,95	5.064.321,60	3.313.726,89	71.337.609,31
JAN/2021 (*)	Comp. da União	77.895.145,40	90.652.553,12	363.702.085,35	255.412.058,76	465.113.541,29	484.872.071,81	23.258.158,87	71.456.525,34	93.080.584,75	10.525.956,01	1.935.968.680,70
	Comp. ao Piso	8.655.016,15	10.072.505,87	40.411.342,82	28.379.117,63	51.679.282,36	53.874.674,65	2.584.239,87	7.939.613,93	10.342.287,19	1.169.550,67	215.107.631,14
SUBTOTAL (A)	Comp. da União	519.300.969,36	982.786.936,22	2.424.680.569,07	1.702.747.058,32	3.100.756.941,93	3.232.480.478,89	155.054.392,63	476.376.835,80	620.537.231,58	70.173.040,09	13.284.894.453,90
SUBTOTAL (B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)	Comp. ao Piso	57.700.107,71	109.198.548,47	269.408.952,12	189.194.117,59	344.528.549,10	359.164.497,65	17.228.265,85	52.930.759,53	68.948.581,29	7.797.004,45	1.476.099.383,76
TOTAL GERAL (A+B) (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)		577.001.077,07	1.091.985.484,69	2.694.089.521,19	1.891.941.175,91	3.445.285.491,03	3.591.644.976,54	172.282.658,48	529.307.595,33	689.485.812,88	77.970.044,54	14.760.993.837,66

(*) Correspondente a até 15% do total de 2020 a ser distribuído automaticamente

